



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.371

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

10.003 - Departamento Rodoviário Municipal

	Local:	Equip. e Material	
10.003.26.782.0034.1.018	4.4.90.52.00.00	Permanente	195.000,00
	Fonte: 3.1.766	TOTAL	195.000,00
		TOTAL GERAL	195.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.1.99.99.01.05	Transferência de Convênio / Retroescavadeira / MAPA / Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0316294-32/2009 – Fonte: 3.1.766	195.000,00
	TOTAL	195.000,00
	TOTAL GERAL	195.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de março, do ano de dois mil e dez. (09.03.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal